



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 310, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas vigentes,

CONSIDERANDO que o ingresso de estagiários nos diversos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal é providência que conspira em prol do interesse público, proporcionando ao educando maior desenvolvimento de suas aptidões para a vida cidadã e para o trabalho;

CONSIDERANDO que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o labor produtivo de educandos que estejam frequentando instituições de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de observância ao princípio constitucional da impessoalidade, insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal que rege toda a atividade da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 895/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão do 1º Processo Seletivo de Estágio para o ano de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL, nos seguintes termos:

I – LIDIANNE GRACIELY DA SILVA ARAÚJO (CPF nº 038.544.294-79): Presidente;

II – JOSÉ ALISSON DE ALMEIDA SILVA (CPF nº 120.396.694-69): Membro;

III – JOSÉ JADILSON DA SILVA (CPF nº 650.793.374-00): Membro;

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º terá como objetivo organizar e gerir o processo seletivo para estagiários nos diversos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL, devendo encetar as providências necessárias para a elaboração e divulgação de edital,



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

recebimento e registro de inscrições, classificação dos candidatos, divulgação do resultado, convocação dos aprovados, criação de cadastro de reserva e demais atos relacionados ao certame.

Parágrafo único. Na organização e gerência do processo seletivo, serão obrigatoriamente observadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 895/2018 e nos demais diplomas legais aplicáveis.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato, para realizar a publicação do edital contendo as normas do certame, salvo comprovada impossibilidade.

Art. 4º A presidente de comissão, para fins de apuração e análise dos documentos constantes do caput do artigo 2º desta portaria, poderá requisitar mais servidores para este fim.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.


NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade, em 29 de março de 2021.


MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento